

ANEXO V  
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Itens	Pontuação
1 - Mestrado (concluído) na área de atuação da categoria funcional. Máximo de 1 (um) Título.	7,0
2 - Mestrado (em andamento) na área de atuação da categoria funcional. Máximo de 1 (um) Título.	3,5
3 - Curso de Pós-Graduação e/ou Aperfeiçoamento (com duração de mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - (concluído). Máximo de 1 (um) Título.	4,0
4 - Curso de Pós-Graduação e/ou Aperfeiçoamento (com duração de mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - (em andamento). Máximo de 1 (um) Título.	2,0
5 - Curso de Pós-Graduação e/ou Aperfeiçoamento (com duração de mínima de 180 (cento e oitenta) horas) - (concluído). Máximo de 1 (um) Título.	2,0
6 - Graduação em Pedagogia – Licenciatura Plena, ou Normal Superior (concluído). Máximo de 1 (um) Título.	2,0
7 - Cursos de aperfeiçoamento, aprofundamento, reciclagem, extensão ou congênere, de no mínimo 30 (trinta) horas, desde que relacionados com o cargo de inscrição e <b>datados dos últimos cinco anos</b> , contados da data do último dia de inscrição. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação. Máximo de 4 (quatro) Títulos.	0,5 ponto por certificado
<b>ATENÇÃO:</b>	
8 - Máximo de 15 (quinze) pontos nesta prova.	
9 - Títulos de formação de nível médio não serão pontuados.	
10 - Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o emprego.	
11 - Os títulos serão apresentados na forma de diplomas ou certificados. Somente serão considerados válidos os emitidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de ensino estaduais e federais.	
12 - Os diplomas/certificados referentes aos cursos de graduação, mestrado e doutorado deverão estar registrados perante o Ministério da Educação, ou em fase de registro, comprovado isto por atestado/certidão fornecida pela entidade oficial que represente o Ministério.	
13 - O Candidato comprovará que se encontra cursando mestrado ou pós-graduação (especialização/aprofundamento) mediante Atestado/Certidão fornecida pelos órgãos/entidades oficiais, com definição da carga horária total do curso.	
14 - Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.	
15 - Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.	

OBS: Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.